

O passo a passo para a adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR



O passo a passo para a adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR



(1) Pré-requisitos

- **Órgão de Promoção da Igualdade Racial**

- Ato de criação do órgão
- Ato de nomeação do gestor



- **Conselho voltado para a Promoção da Igualdade Racial**

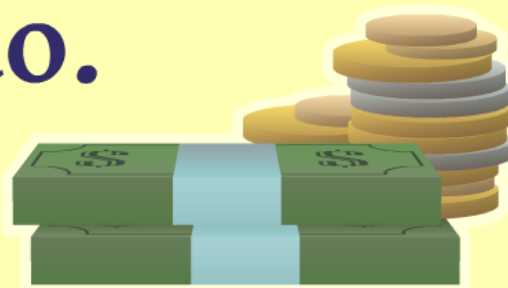
- Ato de criação do conselho
- Ato de nomeação e posse dos conselheiros
- Cópia da última ata de reunião
- Parecer favorável para adesão



**Em pleno
funcionamento.**

**Comprovar através da
Lei Orçamentária:**

- a capacidade de
gestão financeira do
órgão.



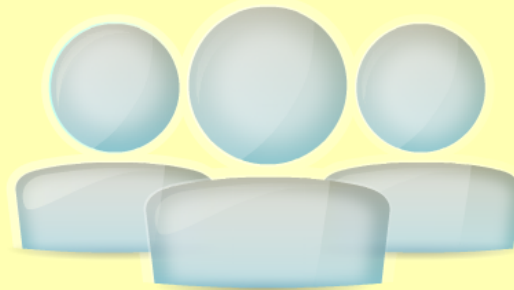
(2) Instrumentos

- **Plano** de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial **em execução**.
 - Cópia do documento que institui o plano.

OU

- **Ações e/ou Projetos** de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial **em execução**.
 - Documento com o resumo das ações e/ou projetos.

- Possibilidade de **Consórcios Públicos.**



- Divisão de responsabilidades, gestão e recursos.

(3) Formulários definidos nos anexos da Portaria

- Anexo II

- Modelo de solicitação de adesão ao SINAPIR



Requisito	Índice Pico	Índice Intermediária	Índice Básica
Condição exigida para a Promoção da Qualidade Social	Instituído e em pleno funcionamento		
Órgão de Gestão da Promoção da Qualidade Social	Unidade gestora	Unidade operacional	Unidade administrativa
Instrumentos	Plano de Promoção da Qualidade Social		
Participação adicional nos chamamentos públicos realizados pela SINAPIR			
Participação adicional nos chamamentos públicos realizados por este	Índice, multiplicado por 3	Índice, multiplicado por 2	Índice, multiplicado por 1,5
Unidade Básica: unidade operacional ou administrativa inscrita no poder de governo, operacional e administrativa, inscrita no cad. SINAPIR.			
Unidade Operacional: é a unidade da administração pública a quem o organismo de nível federal cede recursos, independentemente de sua natureza de trabalho.			
Unidade Administrativa: unidade da administração pública a qual o organismo de nível federal cede recursos e que dispõe de recursos humanos para executar os programas de trabalho.			

- Anexo III

- Informações sobre a estrutura e capacidade de execução orçamentária



<u>Requisito</u>	<u>Gestão Plena</u>	<u>Gestão Intermediária</u>	<u>Gestão Básica</u>
Conselho voltado para a Promoção da Igualdade Racial	Instituído e em pleno funcionamento		
Órgão de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Unidade gestora e orçamentária	Unidade orçamentária	Unidade administrativa
Instrumentos	Plano de Promoção da Igualdade Racial		Ações <u>e/ou</u> Projetos de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial
Pontuação adicional nos chamamentos públicos realizados pela SEPPIR/PR			
Pontuação obtida de acordo com os critérios definidos em cada documento publicado.	Somatório da pontuação obtida, multiplicado por 3	Somatório da pontuação obtida, multiplicado por 2	Somatório da pontuação obtida, multiplicado por 1,5
Unidade Gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização; Unidade Orçamentária: é a repartição da administração pública a quem o orçamento do ente federado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho; Unidade Administrativa: segmento da administração pública ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho.			

(3) Formulários definidos nos anexos da Portaria

- Anexo II

- Modelo de solicitação de adesão ao SINAPIR



Resumo	Justificativa	Justificativa Intermediária	Justificativa Final
Caracterização social e econômica do município de São Paulo	Iniciativa e engajamento		
Objeto do trabalho de pesquisa: Município de São Paulo	Unidade: governo	Unidade: organização	Unidade: comunidade
Intervenção	Plano de Trabalho de Qualidade Social		
Formação de uma comissão de trabalho de pesquisa para o Município de São Paulo	Resumo adicional dos documentos públicos produzidos para o trabalho		
Unidade: Estado - unidade: comunidade	Unidade: governo		
Unidade: Estado - unidade: comunidade	Unidade: governo		
Unidade: Estado - unidade: comunidade	Unidade: governo		

- Anexo III

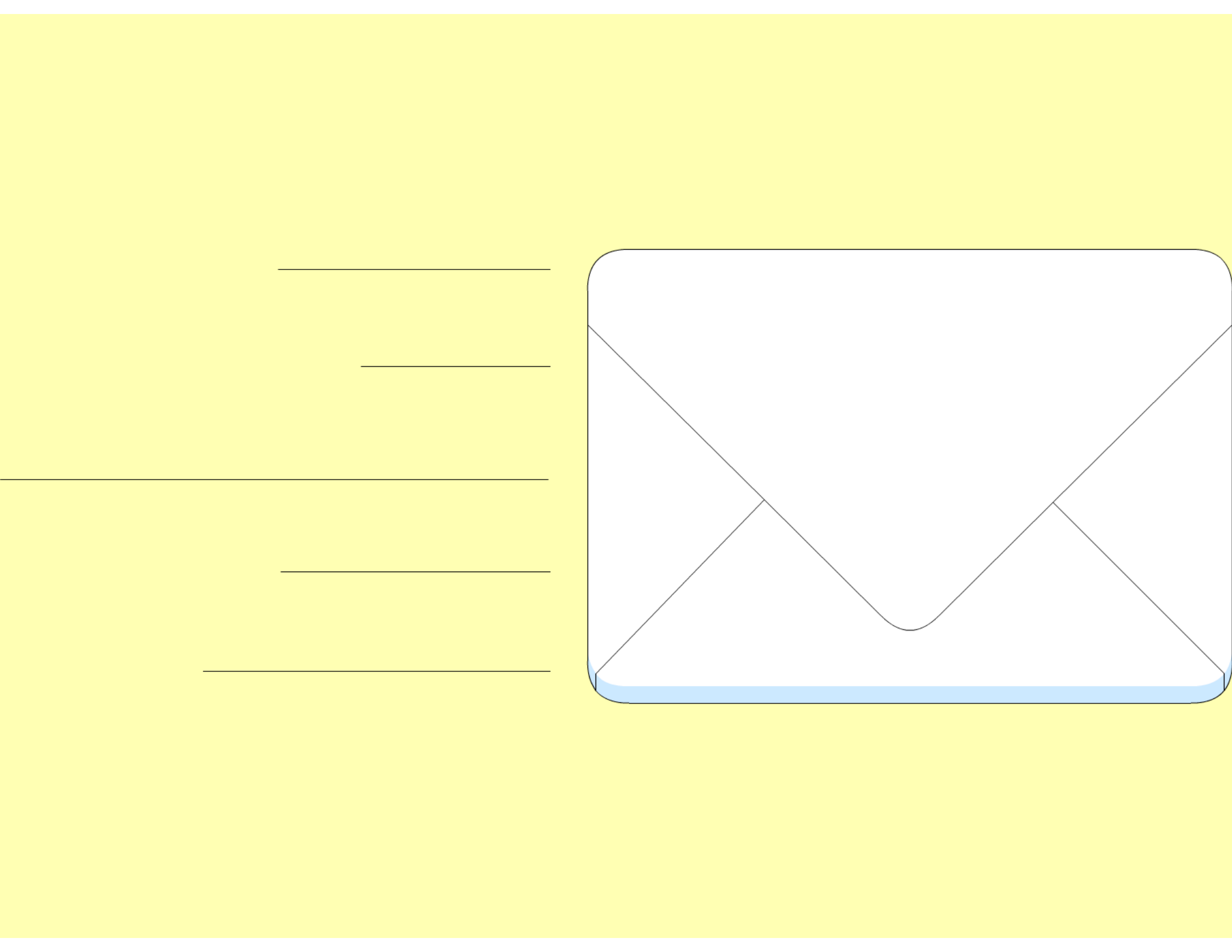
- Informações sobre a estrutura e capacidade de execução orçamentária





O ente federado envia para a SEPPIR/PR:

- (1) *Documentos que atestam pré-requisitos*
- (2) *Instrumentos das políticas públicas*
- (3) *Formulários dos anexos II e III preenchidos*



Avaliação da documentação

A SEPPIR/PR analisa a documentação em 30 dias para:



Aprová-la e enviar o Anexo IV preenchido para a adesão.



Diligenciar para o recebimento de informações complementares.



Indeferir a adesão, fundamentando sua decisão.

Efetivação da adesão

- A SEPPIR/PR recebe em duas vias o Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo ente federado.
- O extrato do Termo é publicado no Diário Oficial da União.
- O ente federado é oficialmente um participante do SINAPIR.

SISTEMA NACIONAL DE

PROMOÇÃO DA

IGUALDADE RACIAL

